Lei nº 008/88

Súmula: Cria o Crédito de que dispõe o Inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal de nº 015/87, de 04/11/87 (Orçamento Municipal) e, dá outras providências.

Joan Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e Ele prefeito Municipal

sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) o limite de que dispõe o Inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal nº 035/87, de 04/11/87 (orçamento Municipal)

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 11 de agosto de 1.988.

Jozan Andrade Santana
Prefeito Municipal